REGULAMENTO DO USO DOS LABORATÓRIOS

Coordenação de Fisioterapia - UNIFAP no uso de suas atribuições estabelece aqui normas quanto ao uso dos laboratórios do Bloco de Fisioterapia, dirigindo aos seus usuários discentes visitantes ou regularmente matriculados como também aos docentes efetivos e/ou substituto do curso de Fisioterapia a docentes visitantes da área da Saúde.

NORMAS DE USO DOS LABORATÓRIOS.

Laboratórios: Avaliação em Fisioterapia, Cardio/Pneumologia; Cinesioterapia/Mecanoterapia; Eletroterapia/Fototerapia; Informática; Fisioterapia Geral, Neurofuncional, Uroginecologia e Dermatofuncional.

Art. 1º- Os laboratórios serão utilizados exclusivamente para fins acadêmicos, sob a orientação de docentes vinculados ao Curso de Fisioterapia e/ou áreas afins da Biologia/Saúde da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP no desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa, extensão e ensino.

Art. 2º- Para docentes externos e/ou discentes visitantes, o laboratório poderá ser utilizado desde que haja disponibilidade e autorização do coordenador do Curso de Fisioterapia e anuência do técnico de laboratório responsável.

Art. 3º - E vedado o uso do laboratório para fins particulares que não estejam vinculadas as atividades de pesquisa, extensão e ensino.

Art. 4º- O gerenciamento do laboratório, da utilização, instalações e equipamentos, é competência da Coordenação do Curso de Fisioterapia e do responsável técnico laboratório, responsável pelo cumprimento de toda a regulamentação, pertinente ao uso dos laboratórios. ***Cada laboratório terá um docente responsável juntamente com o técnico de laboratório e Coordenação de Fisioterapia. O Colegiado do Curso de Fisioterapia do corrente ano fica responsável pela seleção dos docentes.***

Art. 5º- No laboratório é permitida a presença dos estudantes que estão matriculados no curso de Fisioterapia e/ou áreas afins da Biologia/Saúde e/ou projetos de extensão dos docentes vinculados a UNIFAP. Aos demais

estudantes/visitantes ou docentes/visitantes ou docentes de outros cursos da UNIFAP cabem seguir o Art.º 2 supracitado.

Art. 6º- É vedado o consumo de comidas, bebidas, bebidas alcóolicas e a utilização de tabagismo nas dependências dos laboratórios.

Art. 7º- Não é permitido o uso de vestimentas que agridam o pudor e que interfiram no decorrer das atividades práticas.

Art. 8º- Não é permitido ligar ou desligar aparelhos ou equipamentos do laboratório sem a autorização ou acompanhamento do docente responsável.

Art. 9° - Fica proibido qualquer tipo de brincadeira exagerada, sons altos, barulhos e qualquer tipo de atividade irregular nas dependências do Bloco de Fisioterapia.

A UNIFAP não é responsável por objetos esquecidos na área molhada, vestuários, laboratórios e nas demais dependências do Bloco de Fisioterapia. Sendo o usuário, aluno responsável pelo cuidado e supervisão pessoal dos seus bens.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10° Os horários de funcionamento dos laboratórios serão afixados nos murais nas dependências do bloco de Fisioterapia.

Parágrafo 1º- O uso do laboratório somente será autorizado mediante a presença e supervisão dos docentes ou monitor ou alguém responsável indicado pelo curso de Fisioterapia e/ou áreas afins de Biologia/Saúde e/ou projetos de extensão - UNIFAP.

Parágrafo 2º- O laboratório funcionará no período da manhã e tarde, conforme a demanda identificada pelo Coordenador.

Horário Funcionamento

Diariamente de Segunda feira a Sexta feira. No período matutino os laboratórios funcionarão das 08h00min às 12h00min e no período vespertino das 14h00 min às 18h00min.

AGENDAMENTO

Art. 11º- As atividades desenvolvidas nos laboratórios deverão ser previamente agendadas na plataforma GMAIL, através da agenda online com seus respectivos docentes ou monitor ou técnico em laboratórios responsáveis com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

Caso o estudante não possa comparecer a partir de agendamento prévio, por conta de qualquer natureza, deverá avisar com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

EMPRÉSTIMO DE MATERIAL

Art. 12º- Os equipamentos, recursos e aparelhos dos laboratórios poderão ser emprestados para o desenvolvimento de atividades externas de pesquisa, extensão e ensino somente para **DOCENTES** cursos de Fisioterapia e/ou áreas afins da Biologia/Saúde e/ou projetos de extensão vinculados a UNIFAP obedecendo às seguintes condições:

I- Aprovação pelo coordenador do Curso de Fisioterapia e anuência do técnico de laboratório responsável.

II- Desde que haja disponibilidade, ou seja, não estiver sendo usado em outras pesquisas, extensão e ensino.

III- O usuário do equipamento, recurso ou aparelho assinará um termo de responsabilidade com relação à perda e/ou danos parcial e/ou total e com prazo de devolução. (ANEXO)

IV- Haverá ressarcimento do equipamento, recurso ou aparelho pelo usuário quando comprovada a responsabilidade do mau uso e/ou técnica.

V- Docentes de outras instituições/ faculdade deverão atentar para o artigo 2° das Normas de uso dos laboratórios.

Da utilização dos laboratórios pelos docentes.

I. O docente fica responsável pela aquisição própria, uso obrigatório e cuidados quanto à utilização do jaleco manga comprida / cor branca durante as aulas do laboratório.

II. O docente fica responsável pela cobrança aos alunos quanto ao uso do jaleco durante a permanência das aulas práticas.

III. O docente da disciplina deverá fornecer esclarecimentos e treinamento ao aluno para que ele possa utilizar adequadamente os equipamentos em aulas práticas.

IV. O docente deverá avisar o aluno antecipadamente para trazer materiais de proteção individual, caso haja necessidade na aula, pois a Instituição não fornece EPIs (equipamentos de proteção individual).

V. No final da aula o docente deverá deixar o laboratório organizado para não comprometer as aulas seguintes.

VI. Para o consumo de comidas e bebidas destina-se um ambiente específico denominada “copa”.

EMPRÉSTIMO DE MATERIAL ENTRE LABORATÓRIOS DA UNIFAP

Art. 13º- Os equipamentos, recursos e aparelhos dos laboratórios do curso de Fisioterapia poderão ser emprestados para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e ensino entre os laboratórios afins da Biologia/Saúde vinculados a UNIFAP quando as seguintes condições forem obedecidas.

VI- Aprovação pelo coordenador do Curso de Fisioterapia e anuência do técnico de laboratório responsável.

VII- Desde que haja disponibilidade, ou seja, não estiver sendo usado em outras pesquisas, extensão e ensino.

VIII- O usuário do equipamento, recurso ou aparelho assinará um termo de responsabilidade com relação à perda e/ou danos parcial e/ou total e com prazo de devolução. (ANEXO)

IX- Haverá ressarcimento do equipamento, recurso ou aparelho pelo usuário quando comprovada a responsabilidade do mal uso e/ou técnica.

NORMAS ESPECÍFICAS AOS DISCENTES.

Art. 14º- Para a utilização dos laboratórios o discente obedecerá aos seguintes procedimentos e normas:

I. O aluno deverá preencher um formulário estruturado - Ficha de controle de utilização dos laboratórios (ANEXO) - constando de nome do aluno, nome da disciplina, período de permanência no laboratório (entrada e saída) e assinatura.

II. Ao término do estudo, assinar a folha de registro, colocando a hora de sua chegada e saída e os materiais utilizados e assinatura. Os possíveis danos causados aos equipamentos e/ou aparelhos e/ou materiais serão investigados e os culpados deverão ressarcir a Instituição pelo prejuízo.

III. Somente será permitida a utilização do laboratório para estudo, fora dos horários normais de aulas.

IV. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) identificados em cada laboratório. Sendo de responsabilidade do aluno adquirir os EPIs.

V. O estudante fica responsável pela aquisição própria, uso obrigatório e cuidado individual do jaleco manga comprida / cor branca durante a permanência no laboratório.

VI. É vedado ao aluno abrir armários sem a presença do docente ou técnico em laboratório.

VII. É vedada qualquer alteração da configuração funcional dos laboratórios.

VIII. Utilizar roupas e calçados adequados que proporcionem maior segurança, tais como: calça comprida e sapatos fechados.

IX. Em caso de emergência, utilizar as portas da recepção (na frente do prédio) e do fundo na área do laboratório de Hidroterapia.

X. Não ultrapassar os limites de segurança para o trabalho com equipamentos.

XI. Atentar para a voltagem dos equipamentos.

XII. Utilizar equipamentos nas normas especificadas pelo fabricante.

XIII. Desligar os equipamentos após o uso.

XIV. Não armazenar bolsas e pertences em cima de bancadas e salas.

XV. Ao término das atividades, não deixar nenhum material próprio acima das bancadas ou em outro espaço do laboratório.

XVI. Ao término das atividades, apresentar ao responsável técnico do laboratório, os equipamentos, recursos, aparelhos e bancada em perfeito estado.

XVII. Quando houver quebra e/ou danos dos materiais, aparelhos e equipamentos, comunique imediatamente ao professor responsável e ao técnico do laboratório.

XVIII. Ao término do estudo o discente deverá manter as condições de higiene e limpeza na qual encontrou o laboratório.

XIX. A utilização dos laboratórios será condizente com o semestre cursado pelo

discente. Respeitando assim a cronologia respectiva a matéria estudada.

NÃO haverá empréstimo externo dos materiais e/ou aparelhos e/ou equipamentos para os acadêmicos da UNIFAP e/ou instituto/faculdade externa em hipótese nenhuma.

RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

Art. 15°. São atribuições dos Técnicos dos Laboratórios:

I. Zelar pelo funcionamento e pela organização dos Laboratórios;

II. Organizar planilhas, anexos, apêndices, e-mails e formulários referentes ao uso dos Laboratórios;

III. Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais e equipamentos, quando autorizados pela Coordenação dos Laboratórios;

IV. Organizar arquivos referentes à documentação dos Laboratórios;

V. Executar todos os passos necessários à preparação do ambiente para sua utilização.

VI. Receber e conferir, através de formulário próprio, os materiais usados pelos docentes e discentes após o uso deles;

VII. Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança;

VIII. Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da UNIFAP;

IX. Informar ao coordenador do Laboratório, quando necessário, a compra de materiais e equipamentos;

X. Informar serviços gerais para a manutenção dos Laboratórios;

XI. Encaminhar equipamentos para conserto e manutenção;

XII. Orientar e controlar o uso de materiais de consumo;

XIII. Zelar pela limpeza e arrumação dos Laboratórios;

XIV. Receber, atualizar, fazer o pedido e conferir materiais do setor de compras/licitações da UNIFAP; respeitando o cronograma datado pelo DCBS – Departamento Ciências Biológicas e da Saúde.

XV. Administrar as reservas de horário para aulas nos Laboratórios;

XVI. Auxiliar o professor e os discentes durante as aulas nos Laboratórios;

XVII. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

PUNIÇÕES

I. Os alunos e/ou monitores que não seguirem as regras citadas acima serão suspensos de frequentar os laboratórios por tempo determinado pela Coordenação de Fisioterapia e Coordenação pedagógica da UNIFAP.

II. Aos funcionários técnicos administrativos e docentes, a não observância das regras acima citadas implicará em penalidades conforme o regimento interno da UNIFAP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 ° A responsabilidade por danos ao patrimônio dos laboratórios é do acadêmico e professor do Curso de Fisioterapia, equipe (representada por um responsável- Técnico em laboratório) ou do indivíduo que os promover, estando o infrator, quando

comprovada sua relação com a ocorrência, obrigado o ressarcimento, de acordo com o Regimento Geral da Universidade.

Art. 17° Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Coordenação dos Laboratórios do Curso de Fisioterapia juntamente com o Coordenador do Curso de Fisioterapia e do Colegiado do Curso de Fisioterapia da UNIFAP.

Os casos mais graves serão encaminhados para o Colegiado do Curso de Fisioterapia para deliberação ou providências cabíveis, de acordo com o Regimento Geral da UNIFAP.

Art. 18° Casos de Ocorrências graves serão descritos e assinados no ANEXO de OCORRÊNCIAS pelo docente responsável da disciplina, técnico de laboratório responsável e quando necessário por testemunhas.

Art. 19° Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.